



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1324 - Suplementar | Terça-feira, 17 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedrosa D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Secretário Municipal de Trabalho - Interino

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	.01
Decreto.....	.01
Ato.....	.03
Secretarias.....	.08
Secretaria Municipal de Economia.....	.08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	.08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	.09
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	.09
Procedimento Administrativo.....	.09
Processo Administrativo.....	.09
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	.09
Procedimento Administrativo.....	.09
Processo Administrativo.....	.09

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.845 DE 16 MARÇO DE 2026

ALTERA O ALTERA O DECRETO Nº 10.891 DE 07 DE MARÇO DE 2025; QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.093 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.095 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.240 de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.522 de 24 novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.647 de 30 dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.711 de 07 janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.765 de 09 fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Controlador Geral do Município	GDA-1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Ouvidor-Geral	GDA-2	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor-Chefe	GDA-4	1
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	6
1.3 Assessor Especial de Ouvidor	GDA-6	1
1.4 Assessor Especial	GDA-6	2
IV - ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Geral de Auditoria	GDA-6	1
1.3 Diretor Geral de Controle Interno	GDA-6	1



1.4 Diretor Geral de Transparência	GDA-6	1
TOTAL DE CARGOS		16

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.891 de 07 de março de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 16 março de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.846 DE 16 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.890 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.890 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.957 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.027 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.053 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.216 de 16 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.313 de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.453 de 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.465 de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.726 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.825 de 06 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.890 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Comunicação de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Comunicação	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	2
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	7
1.4 Assessor	GDA-8	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Técnico de Publicidade e Marketing	GDA-5	1
1.2 Diretor Técnico de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Imagem	GDA-5	1
TOTAL DE CARGOS		22

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.890 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.847 DE 17 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.902 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.952 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.982 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.035 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.148 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.197 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.201 de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.260 de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.307 de 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.649 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.728 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.753 de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.821 de 06 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2024, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral	GDA-1	1
2. Diretor de Logística	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-5	1
1.2 Diretor Técnico de Assuntos Comunitários	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Assuntos Estratégicos	GDA-5	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	FG-4	1
1.2 Assessor Executivo de Zeladoria	GDA-5	1
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.4 Assessor	GDA-8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Administrativo	GDA-8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA-9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Logística	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte I	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte II	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte III	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul I	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul II	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul III	GDA-7	1
1.8 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste I	GDA-7	1
1.9 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste II	GDA-7	1
1.10 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste III	GDA-7	1



1.11 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste I	GDA-7	1
1.12 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste II	GDA-7	1
1.13 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste III	GDA-7	1
1.14 Coordenador Técnico Administrador Regional Nossa Senhora da Guia	GDA-7	1
1.15 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Sucuri	GDA-7	1
1.16 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Aguaçu	GDA-7	1
1.17 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Coxipó do Ouro	GDA-7	1
1.18 Coordenador Técnico Administrador Regional do Nova Esperança	GDA-7	1
1.19 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Histórico	GDA-7	1
1.20 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Político Administrativo	GDA-7	1
1.21 Coordenador Técnico Administrador Regional Industriário	GDA-7	1
2.0 Coordenador Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-7	1
3.0 Diretor de Zeladoria	GDA-6	1
3.1 Coordenador Técnico de Zeladoria	GDA-7	1
3.1.1 Gerente de Parques e Jardins	GDA-9	1
3.2 Coordenador Técnico de Limpeza Urbana	GDA-7	1
3.2.1 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação	GDA-8	1
3.2.1.1 Gerente de Ações Comunitárias	GDA-9	1
3.2.1.2 Gerente de Concessão e Permissão	GDA-9	1
3.2.2 Gerente Zeladoria	GDA-9	1
3.2.2.1 Gerente de Paisagismo	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS		47

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.848 DE 17 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.899 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.113 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.199 de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.253 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.273 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.292 de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.323 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.412 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.658 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.730 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.732 de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.735 de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.746 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.802 de 02 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Cuiabá, constantes no anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento e Projetos	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Infraestrutura	GDA-3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	2
1.2 Assessor Especial de Controle de Frotas	GDA-6	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	4
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	8
1.5 Assessor	GDA-8	4
1.6 Assistente	GDA-9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Financeiro	GDA-8	1
1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
2.0 Diretor de Projetos e Orçamentos	GDA-6	1
2.1 Coordenador de Projetos e Orçamentos	GDA-8	1
2.1.1 Gerente de Orçamento	GDA-9	1
2.2 Coordenador de Contratos e Convênios	GDA-8	1
2.2.1 Gerente de Contratos	GDA-9	1
3.0 Diretor de Infraestrutura	GDA-6	1
3.1 Coordenador de Obras e Infraestrutura Rural	GDA-8	1
3.2 Coordenador de Manutenção e Infraestrutura Urbana	GDA-8	1
3.2.1 Gerente de Topografia	GDA-9	1
3.2.2 Gerente de Fiscalização e Manutenção Viárias	GDA-9	1
4.0 Diretor de Logística	GDA-6	1
4.1 Coordenador de Obras e Edificações	GDA-8	1
4.1.1 Gerente de Manutenção de Frotas	GDA-9	1
4.1.2 Gerente de Controle de Medições	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS		41

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.899 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 0420/2026

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Ano II, em 29 de setembro de 2022;



Considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, de 18 de abril de 2023, edição suplementar;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal nº 1097, Ano V, de 15 de abril de 2025, edição suplementar;

Considerando à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1052733-66.2025.8.11.0001, encaminhada através do Ofício nº 0715/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina a realização de nova convocação da candidata aprovada para tomar posse no cargo de Agente de Saúde – Técnico de Saúde Bucal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, a candidata abaixo relacionada:

CARGO: Agente de Saúde – PERFIL: Técnico de Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
52	ADRIANA ERTES GONCALVES	AC – Ampla Concorrência

Obs.: Não há mais classificados em cotas NI e/ou PCD para serem nomeados.

Art. 2º Tornar nulo o Ato GP nº 537/2024, publicado na Gazeta Municipal, ano IV de 17 de abril de 2024 edição nº 847 tão somente em relação à candidata acima.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 0421/2026

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Ano II, em 29 de setembro de 2022;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, de 18 de abril de 2023, edição suplementar;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal nº 1097, Ano V, de 15 de abril de 2025, edição suplementar;

Considerando à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1052733-66.2025.8.11.0001, encaminhada através do Ofício nº 0715/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina a realização de nova convocação da candidata aprovada para tomar posse no cargo de Agente de Saúde – Técnico de Saúde Bucal.

Considerando o ATO GP Nº 0420/2026 que trata da nomeação da candidata para o cargo de Agente de Saúde – Técnico de Saúde Bucal.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR na Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, a candidata abaixo relacionada:

CARGO: Agente de Saúde – PERFIL: Técnico de Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
52	ADRIANA ERTES GONCALVES	AC – Ampla Concorrência

Obs.: Não há mais classificados em cotas NI e/ou PCD para serem nomeados.

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via "Portal de Serviços do Cidadão" através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar no "Portal de Serviços do Cidadão" através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
- i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir;
- j) Caderneta de Vacinação atualizado do candidato (Hepatite B, Febre Amarela, Difteria e tétano, influenza, COVID e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);
- k) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos;
- l) 01 foto 3X4 atual e colorida;
- m) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- n) Registro no órgão profissional competente;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- p) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado pelo SESMT do HPSMC. O convocado deverá fazer o agendamento para a perícia médica no SESMT HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ, localizada na Av. Gen. Valle, 192, Bandeirantes, Cuiabá – MT, 78010-010 Telefones: 65 3318-6804, e-mail: sesmt.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br, horário de atendimento: 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Ressalta-se que somente serão agendados para perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º Art. 2º deste ato;
- q) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;
- r) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;
- s) Certidão de quitação das obrigações junto à Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos, devidamente validada no site de emissão;
- t) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;
- u) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;



v) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, devidamente validada no site de emissão;

w) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

x) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

y) Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme item 2.1 do edital nº 001, de 14 de setembro de 2022.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados no "Portal de Serviços do Cidadão" através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado

na alínea 'o' deste artigo, pela Junta Médica definida, deverão ser apresentados os seguintes exames, conforme Decreto Municipal nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Diário Oficial do TCE/MT nº 1753, sob responsabilidade de cada convocado:

1. Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma);
2. Glicemia em jejum;
3. Creatinina;
4. EAS;
5. Anti HBS;
6. HBS Ag;
7. Anti HCV;
8. Exame Clínico;
9. Hepatite C - Anti-HCV (IGG IGM);
10. VDRL;
11. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

12. Acuidade visual - Tabela de Snellen, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

13. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

14. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

15. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital);

16. VACINA Atualizada (Hepatite 3 dose, Tríplice viral, Dt 3 dose, Febre amarela 1 dose, Influenza dose anual, COVID 3 dose (verificar com a imunização quantas são obrigatórias) datadas 2021/2022 ou anos superiores.

§ 3º A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa da estabelecida impedirá a posse do candidato nomeado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental, retirando, inclusive, os efeitos do ato de nomeação.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto.

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado

pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 11º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 12º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 13º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 14º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 15º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 0422/2026

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Ano II, em 29 de setembro de 2022;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, de 18 de abril de 2023, edição suplementar;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal nº 1097, Ano V, de 15 de abril de 2025, edição suplementar;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	AC

Art. 2º Tornar nulo o Ato GP nº 537/2024, publicado na Gazeta Municipal, ano IV de 18 de abril de 2024 edição nº 847 tão somente em relação ao candidato acima.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 0423/2026

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Ano II, em 29 de setembro de 2022;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, de 18 de abril de 2023, edição suplementar;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal nº 1097, Ano V, de 15 de abril de 2025, edição suplementar;

Considerando à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1007965-66.2024.8.11.0041, encaminhada através do Ofício nº 0714/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina o cumprimento de setença do candidato aprovado para tomar posse no cargo de Agente de Saúde – Técnico em Patologia Clínica e Laboratório.

Considerando o ATO GP Nº 0422/2026 que trata da nomeação do candidato para o cargo de Agente de Saúde - Técnico em Patologia Clínica e Laboratório.



RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR na Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde – PERFIL: Técnico em Patologia Clínica e Laboratório

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	AC

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via “Portal de Serviços do Cidadão” através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
 - c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
 - d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
 - i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
 - l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
 - m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
 - n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
 - q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;
 - r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.
- Art. 2º** Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar no “Portal de Serviços do Cidadão” através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.
- I – Mediante digitalização dos originais:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
 - g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;
 - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
 - i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir;
 - j) Caderneta de Vacinação atualizado do candidato (Hepatite B, Febre Amarela, Difteria e tétano, influenza, COVID e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);
 - k) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos;
 - l) 01 foto 3X4 atual e colorida;
 - m) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o

cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

- n) Registro no órgão profissional competente;
 - o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
 - p) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado pelo SESMT do HPSMC. O convocado deverá fazer o agendamento para a perícia médica no SESMT HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ, localizada na Av. Gen. Valle, 192, Bandeirantes, Cuiabá – MT, 78010-010 Telefones: 65 3318-6804, e-mail: sesmt.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br, horário de atendimento: 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Ressalta-se que somente serão agendados para perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º Art. 2º deste ato;
 - q) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;
 - r) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;
 - s) Certidão de quitação das obrigações junto à Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos, devidamente validada no site de emissão;
 - t) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;
 - u) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;
 - v) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, devidamente validada no site de emissão;
 - w) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - x) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - y) Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme item 2.1 do edital N° 001, de 14 de setembro de 2022.
- § 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados no “Portal de Serviços do Cidadão” através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx.
- § 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea ‘o’ deste artigo, pela Junta Médica definida, deverão ser apresentados os seguintes exames, conforme Decreto Municipal nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Diário Oficial do TCE/MT nº 1753, sob responsabilidade de cada convocado:
1. Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma);
 2. Glicemia em jejum;
 3. Creatinina;
 4. EAS;
 5. Anti HBS;
 6. HBS Ag;
 7. Anti HCV;
 8. Exame Clínico;
 9. Hepatite C - Anti-HCV (IGG IGM);
 10. VDRL;
 11. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
 12. Acuidade visual - Tabela de Snellen, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
 13. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
 14. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
 15. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital);
 16. VACINA Atualizada (Hepatite 3 dose, Tríplice viral, Dt 3 dose, Febre amarela 1 dose, Influenza dose anual, COVID 3 dose (verificar com a imunização quantas são obrigatórias) datadas 2021/2022 ou anos superiores.
- § 3º A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa da estabelecida impedirá a posse do candidato nomeado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental, retirando, inclusive, os efeitos do ato de nomeação.
- § 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto.



§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 11º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 12º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 13º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 14º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 15º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 461/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SUSANE TAMANHO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Simbologia GDA-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, **a partir de 11/03/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 462/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCIELLE ALVES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão,

Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 13/03/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 463/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, VIRGINIA MARIA DA COSTA E SILVA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente do CRAS Praeiro, Simbologia GDA-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **a partir de 17/03/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 464/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VIRGINIA MARIA DA COSTA E SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Unidade de Acolhimento Miraglia, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **a partir de 17/03/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 465/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELO ORIGUELA GUEDES NETO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente do CRAS Praeiro, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **a partir de 17/03/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 466/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SILVIA HELENA SILVA DE BARROS PIRES, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Proteção Social Especial, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **a partir de 17/03/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 467/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SILVIA HELENA SILVA DE BARROS PIRES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente do CRAS Tijucal, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, **a partir de 17/03/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 468/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 378/2026, referente a NOMEAR, GRASSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA, A, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 02/03/2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1314 – Suplemento, de 4 de março de 2026.

Onde se lê: GRASSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA

Leia-se: GRASSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA REIS DA GUIA

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 472/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSE SIRLEI ROZA DE LIMA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial de Controle de Frotas, Simbologia GDA-6, da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 17/03/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 473/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE SIRLEI ROZA DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial de Controle de Frotas, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 17/03/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

TO GP Nº 474/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 390/2026, RETIFICAR, o ATO GP Nº 385/2026, referente a NOMEAR, SIMEIR ALVES PENHA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03/03/2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1313 de 03 de março de 2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1314 de 4 de março de 2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 475/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, SANDRA MARA HAENISCH, matrícula 2965504, para responder pelo cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, durante o impedimento da titular, IARA GUANAYNA MACHADO DE FRANCA, no período de 16/03/2026 a 30/03/2026, durante o gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2025/PMC

Processo Administrativo nº 062619/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Mulher, **Hadassah Suzannah Beserra de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços visando a aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos, para atender a estrutura do "Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência", com o objetivo reunir os principais serviços em atendimentos à mulher juntamente com parcerias estruturas na rede de fortalecimento especializada, desde ao acolhimento da vítima, até autonomia econômica, desta maneira atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	177524-3	CADEIRA DE ESPERA – 03 LUGARES	UN	4	POLLO MOVEIS	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
5	7930	CADEIRA DE RODIZIO	2 U UN	21	PLAXMETAL	R\$ 1.299,00	R\$ 27.279,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 35.079,00 (trinta e cinco mil setenta e nove reais)**.

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao **processo de contratação nº 062619/2025**, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, será estabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 5 (cinco) dias.



SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 12 de fevereiro de 2026.

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Fornecedor:

Empresa: **MEGA INFO LTDA**
 CNPJ: 28.670.522/0001-10
 Endereço: AVENIDA DAS ARARAS, NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº: 1083. NOVA MUTUM – MT CEP 78.450-057
 Nome do Representante: **ABRILINO ELISEU TREIB**
 CPF: XXX.937.XXX-53 Assinatura:

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2026

Órgão/Secretaria: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA (ECSP)

Categoria: Termo de Ratificação

PROCESSO DIGITAL (SIGED) Nº: 110848/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, que demonstram a inviabilidade de competição por se tratar da contratação de serviço técnico especializado de natureza singular (fornecimento de ferramenta gestão estratégica de custos com especificações exclusivas e notória especialização para o objeto), e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 30, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e subsidiariamente, no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Campo	Detalhes da Contratação
CONTRATANTE	Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP) - CNPJ: 21.873.611/0001-14
CONTRATADA	LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.799.882/0001-22
OBJETO	O presente contrato tem por objeto "INEXIGIBILIDADE DA REPRESENTANTE DO FABRICANTE LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PARTE DO EQUIPAMENTO MÉDICO DIGITALIZADORA DR, SENDO PLACAS CASSETES PARA ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA BIO IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC
FUNDAMENTO LEGAL	Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 30, II, da Lei nº 13.303/2016, devido à natureza singular do objeto e notória especialização da Contratada.
VALOR GLOBAL	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde; Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública; Fonte: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde; Programa de Trabalho: 2430 – Manutenção e Apoio administrativo do HMC, 2431 – Manutenção e Apoio Administrativo do HMSB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no Art. 30, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 (para instrução e publicidade do processo de contratação direta) e no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 (para divulgação do extrato do contrato) e, e que, após o presente expediente devidamente atuado e arquivado, seja providenciada a assinatura do respectivo instrumento contratual.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

Cuiabá, MT, 16 março de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 010/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB** publicado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n.º 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n.º 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o **Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:



CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FIDELCINO PINTO QUEIROZ FILHO	1
CLAUDINEY SANTOS AGUIAR	2

CARGO: JARDINEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITORIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	5
GUSTAVO LEITE PEREIRA	6
GIOVANNI LIMA DE SANTANA OLIVEIRA	7

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
 DIRETOR-GERAL
 EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;